



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 34 /2017

Sr. Presidente,

Em cordial visita, remetemos a Vossa Senhoria e, por vosso intermédio, aos demais Vereadores, o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de R\$126.103,00 (cento e vinte e seis mil e cento e três centavos).

A abertura deste crédito se faz necessário para custear as despesas decorrentes da implantação e desenvolvimento do Programa Segundo Tempo, que compreende o Programa Segundo Tempo Padrão, para o exercício 2017/2019, em conjunto com o Ministério do Esporte.

O presente projeto tem o intuito de trabalhar com as crianças e adolescentes para propiciar uma melhor qualidade de vida, incluindo-os no âmbito esportivo.

Assim, remetemos o Projeto para apreciação e posterior aprovação, se assim entenderem esses Nobres *Edis*.

Piumhi, 29 de maio de 2017.

Atenciosamente,


Adeberto José de Melo
Prefeito


Marisa de Fátima Cardoso
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(37) 3371-1551

29/05/2017
às 16:50hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 34 /2017

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Piumhi/MG, **Adeberto José de Melo**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$126.103,00 (cento e vinte e seis mil e cento e três reais), com a seguinte rubrica:

02.04.01.27.812.0006.33.90.30 1.24.00	R\$15.000,00
02.04.01.27.812.0006.33.90.36 1.00.00	R\$19.950,00
02.04.01.27.812.0006.33.90.36 1.24.00	R\$77.653,00
02.04.01.27.812.0006.33.90.39 1.00.00	R\$ 3.500,00
02.04.01.27.812.0006.33.90.39 1.24.00	<u>R\$10.000,00</u>
Total	R\$126.103,00

Parágrafo único – Como recurso para a abertura do crédito mencionado fica o Município autorizado a utilizar os recursos do excesso de arrecadação em virtude da abertura da rubrica orçamentária na receita 1761.99.00 1.24.00.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a ação 2206 Manutenção Programa Segundo Tempo no PPA e LDO para fins de adequação das despesas referenciada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 29 de maio de 2017.

Adeberto José de Melo
Prefeito